



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

LEI Nº 438/2006

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e alterar o plano plurianual para o período de 2006 a 2009.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a acorrer despesas com construção de quadra esportiva conforme discriminação abaixo:

020601 27812 0017 1.045 - Construção, Ampliação e Reforma de Quadras Esportivas - 44905100 Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Artigo 2º) Fica adicionado ao Plano Plurianual do Quadriênio de 2006-2009 a ação acima citada conforme discriminação abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Programa: 0017 Esporte e Lazer

Objetivo: desenvolvimento do esporte amador

Ação do Programa :

Table with 7 columns: DESCRIÇÃO, UNIDADE MEDIDA, META, 2006, 2007, 2008, TOTAL. It details the financial and physical metrics for the sports court construction project.

Artigo 3º) Como Recurso para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar anulações de dotações do orçamento vigente conforme discriminações:

List of budget items with their respective codes and amounts, including 'Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica' and 'Subvenções Sociais'.

RUA: MARIA PEREIRA DE SOUZA, 103 - BELA VISTA
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU - MG - 36918-000 TELFAX: (33) 3377-1200






PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

020702 24722 0009 2.035 339030	Material de Consumo	R\$ 1.000,00
020702 13392 0007 2.061 339030	Material de Consumo	R\$ 15.900,00
020702 13392 0006 2.081 339039	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica ...	R\$ 2.100,00
020801 20601 0029 2.058 339032	material de Distribuição Gratuita	R\$ 2.400,00
Total Geral de Anulações		R\$ 40.000,00

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 23 de outubro de 2006.


José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal

